



**PLP 149/2019**  
**00054**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**EMENDA Nº – PLEN**  
(ao PLP nº 149, de 2019)

Suprima-se o inciso IX do art. 8º, nos termos da redação constante do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, que tem a seguinte redação:

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, conhecido como Plano Mansueto, prevê medidas de auxílio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios consistentes no repasse de montante correspondente à perda de arrecadação de impostos, consequência inegável da paralisação da atividade econômica em razão do isolamento social determinado como forma de conter a propagação da COVID-19.

No tocante aos servidores públicos, além do congelamento de salários, há limitações aos gestores quanto às contratações, movimentação de pessoal, criação de vantagens e outras práticas que acarretem aumento das despesas. Contudo, Senhores, não haverá paralisação, continuando os servidores e empregados públicos no pleno exercício das suas atividades, fazendo jus, portanto, aos direitos que decorrem do tempo de efetivo exercício da função.

Assim, a exclusão do tempo de congelamento dos salários para a contagem de direitos, fazendo com que ele não existisse, viola frontalmente direitos dos servidores públicos. Por outro lado, a medida não encontra respaldo para que seja mantida, sendo certo que deverá gerar demandas judiciais, com nítido prejuízo para a administração.

A proposta, portanto, suprime o dispositivo para assegurar a contagem de tempo dos servidores públicos para todos os efeitos legais.



SF/20414.44437-00



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO  
PSD-AP



SF/20414.44437-00